



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 05 de agosto de 2016, Nº 2496 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Extrato de Contrato PP Nº 006/2015 PMTF	1
Extrato Contrato Tomada de Preços 004/2016	1
Extrato de Convênio	2
Portaria Nº 008/2016	2
Portaria Nº 077/2016	2
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	2
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	3
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	3
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	3
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	4
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	4
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	4
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	4
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	5
Portaria Nº 280/2016 de 29 de julho de 2016	5
Portaria Nº 144/2016 SEMAT de 29/07/16	6
Portaria Nº 149/2016 SEMAT de 29/07/16	7
Portaria Nº 150/2016 SEMAT de 29/07/16	

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 PMTF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 PMTF.
CONTRATANTE: Município de Teixeira de Freitas/BA. **CONTRATADO:** CS Global Distribuidora Ltda. **CONTRATO:** Nº 2-892-2016. **VALOR:** R\$ 132.342,20. **OBJETO:** Constitui

objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de Sociedade Empresarial Especializada no fornecimento de material de consumo e material permanente (EPI'S, com Certificado de Aprovação (CA) de acordo a NR6 e FERRAMENTAS) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Teixeira de Freitas, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, pelas condições estabelecidas neste instrumento. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Teixeira de Freitas-BA, 05 de agosto de 2016.

José Henrique Gonsalves da Cruz
*Secretário Municipal de
Infraestrutura e Transportes*

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** JR DE MACEDO. **CONTRATO:** Nº 3-891-2016. **VALOR:** R\$ 351.135,00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, Tomada de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria, sob forma de gestão, orientar e acompanhar o planejamento e a execução das ações do núcleo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, planilha orçamentária, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, Planilha Orçamentária, do edital licitatório nº 004/2016, Processo Administrativo nº 590/2016 e nas condições estabelecidas neste instrumento, conforme descrição constante no item 2 da Cláusula Terceira. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Teixeira de Freitas/BA, 01 de julho de 2016.

Eujácio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 05 de agosto de 2016, Nº 2496 | Caderno 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: TERMO DE CONVÊNIO.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. **CONVENIENTE:** LIGA DE FUTEBOL DE TEIXEIRA DE FREITAS - LFTF.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a elaboração do 2º Campeonato Municipal de Futebol Quarentão e proporcionar e promover ao cidadão a prática do esporte de forma saudável, promovendo o desporto amador em toda região, além de oferecer lazer, interatividade e socialização, mediante repasse de recursos à Entidade, conforme o Plano de Trabalho constante nos autos do processo administrativo, que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Convênio como se nele estivesse transcrito. **VALOR:** R\$19.960,00. Teixeira de Freitas/BA, 01 de julho de 2016.

Fernando Luca de Melo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 008/2016

Obed Rodrigues de Souza Junior, **Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão do Município de Teixeira de Freitas - BA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Elias Pinheiro Rodrigues, Matrícula 04480, como Fiscal de Contrato da empresa M.E COMERCIO DE SUPRIMENTO PARA COPIADORA LTDA, da Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Gestão, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº
2-872/2016

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 04 de Agosto de 2016.

Obed Rodrigues de Souza Junior
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 077 /2016 DE 29 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de Julho de 2007, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Reinaldo Lopes Vieira**, Matrícula nº 18.845 como Fiscal dos Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

CONTRATO Nº	
567/2016 FMS	859/2016 FMS
641/2016 FMS	860/2016 FMS
737/2016 FMS	861/2016 FMS
745/2016 FMS	864/2016 FMS
835/2016 FMS	6340/2016 FMS
843/2016 FMS	

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2016.

Eujácio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 280/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, servidor (a) público (a) municipal, concursado (a) e efetivo (a), da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 11 de Julho de 2016, do cargo de Técnico Administrativo, concursado (a) e efetivo (a), Matrícula 11285, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **JULIO CEZAR CATABRIGA TEIXEIRA**.



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 05 de agosto de 2016, Nº 2496 | Caderno 1

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 281/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

Exonera, a pedido, servidor (a) público (a) municipal, concursado (a) e efetivo (a), da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 07 de Julho de 2016, do cargo de Técnico Administrativo, concursado (a) e efetivo (a), Matrícula 11427, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **LEONARDO SANTOS SILVA**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 282/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

Exonera, a pedido, servidor (a) público (a) municipal, concursado (a) e efetivo (a), da

Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 20 de Julho de 2016, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, concursado (a) e efetivo (a), Matrícula 1499, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ANNA GORONI LIMA**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 283/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

Exonera, a pedido, servidor (a) público (a) municipal, concursado (a) e efetivo (a), da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 05 de Julho de 2016, do cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, concursado (a) e efetivo (a), Matrícula 14305, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MARIA DOS SANTOS NEVES**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 05 de agosto de 2016, Nº 2496 | Caderno 1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 284/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) servidor (a), **JOSEANE COSTA MONTEIRO**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no cargo de **PROFESSOR (A)** matrícula nº12529, licenciado (a), sem vencimentos, no período de 25/07/2016 a 24/07/2019, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 285/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do Art. 40 da Lei nº 822/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a Vacância do cargo de Eletricista Predial, ocupado pelo servidor **ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 17168, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o disposto do artigo 40 da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com início em 22 de junho de 2016, data da posse do servidor no outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 286/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do Art. 40 da Lei nº 822/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **ELISABETE BENTO DOS REIS**, matrícula 18672, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o disposto do artigo 40 da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com início em 12 de julho de 2016, data da posse do servidor no outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 287/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do Art. 40 da Lei nº 822/2014.

RESOLVE:



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 05 de agosto de 2016, Nº 2496 | Caderno 1

Art. 1º - Declara a Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **CLAUDINEIA BATISTA MARQUES**, matrícula 11309, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o disposto do artigo 40 da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com início em 14 de julho de 2016, data da posse do servidor no outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 288/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do Art. 40 da Lei nº 822/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **EDNA MARCIA SAMORA RODRIGUES PORTO**, matrícula 11175, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o disposto do artigo 40 da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com início em 14 de julho de 2016, data da posse do servidor no outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 289/2016
DE 29 DE JULHO DE 2016**

Exonera, a pedido, servidor (a) público (a) municipal, contratado (a) via REDA, da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 31 de Julho de 2016, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado (a) via REDA, Matrícula 25234, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **JOSIVAN RESSURREICAO DA CONCEICAO**.


Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 29 de Julho de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 05 de agosto de 2016, Nº 2496 | Caderno 1



PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Portaria SEMAT nº: 144/2016	Publicação no D. O. M.: 05/08/2016	Validade: 05/08/2018	Empresa/Nome: VITORIAS GRANITOS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 21.387.054/0001-21	Endereço: Rua Joao Paulo II, 201 – Arco Verde – 45.993-353 – Teixeira de Freitas - BA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual n.º 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 006706/2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença de Operação - LO**, ao empreendimento **VITORIAS GRANITOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o n.º: 21.387.054/0001-21**, com sede à Rua Joao Paulo II, 201 – Arco Verde – 45.993-353 – Teixeira de Freitas - Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal n.º 009 de 10 de abril de 2007, alterado pelo decreto n.º 021 de 08 de julho de 2009, na **Divisão C: Indústrias, Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto, Atividade C9.4: Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: **I** – Adquirir matéria-prima somente de empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais; **II** – Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruindo para evitar alagamento; **III** – Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **IV** – Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do estabelecimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, contaminação do lençol freático, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho, uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual e Uso consciente dos recursos hídricos. **Prazo:** 180 dias; **V** – Implantação de sistema de coleta seletiva interna de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); **VI** – Conforme recomendação CONDEMA 2014, o empreendimento fica condicionado sua atividade a operar sua capacidade somente informada em seu RCE, não sendo permitido seu aumento de produção além da capacidade técnica informada. **Art. 2º** - Conforme Decreto n.º 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 05 de Agosto de 2016

CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO



05/08/16


Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PMTF

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 05 de agosto de 2016, Nº 2496 | Caderno 1



PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Portaria SEMAT nº: 149/2016	Publicação no D. O. M.: 05/08/2016	Validade: 05/08/2018	Empresa/Nome: FORROSUL COMERCIO E INDUSTRIA DE FORRO PVC LTDA - EPP
C.N.P.J./C.P.F.: 17.554.102/0001-51	Endereço: Avenida Profeta Issa, Anexo ao NR 11-A – São José – 45.996-130 - Teixeira de Freitas – Bahia.		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT**, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 006409/2016. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **FORROSUL COMERCIO E INDUSTRIA DE FORRO PVC LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 17.554.102/0001-51**, com sede à Avenida Profeta Issa, Anexo ao NR 11-A – São José - Teixeira de Freitas – Bahia, atividade classificada como **Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º -** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas, 05 de Agosto de 2016

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO




PMTF

Valter Barbosa de Aguiar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com




Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 05 de agosto de 2016, Nº 2496 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas Vale a pena acreditar no trabalho.</p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 150/2016	Publicação no D. O. M.: 05/08/2016	Validade: 05/08/2018	Empresa/Nome: V L DA RESSUREIÇÃO PVC EIRELI - EPP
C.N.P.J./C.P.F.: 24.895.977/0001-82	Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 878, São José - Tx de Freitas - Ba.		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006475/2016, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **V L DA RESSUREIÇÃO PVC EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.895.977/0001-82, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 878, Fundos - São José - Teixeira de Freitas - Bahia, atividade classificada como **Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º** - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas, 05 de Agosto de 2016


Valter Barbosa de Oliveira
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA somatpmtf@hotmail.com